
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1969.

Dispõe sobre o Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1969.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - De conformidade com o que determina a Lei, a Comissão Exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, elabora o Orçamento Analítico da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1969.

Art. 2º - O referido Orçamento será incluído no Orçamento do Estado para cumprimento pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O presente Orçamento Analítico será assim discriminado:

ORÇAMENTO ANALITICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTDO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

3.1.1.0 – PESSOAL FIXO	2.981.200,00
3.1.1.1. – PESSOAL CIVIL	
1.0.0. – Vencimento e Vantagens	
1.0.1. – Vencimentos	400.000,00
1.0.2. – Subsídios e representação a ocupantes de cargos e eletivos	1.600.000,00
1.0.3. – Auxílio para diferença de caixa.	1.000,00
1.0.4. – Gratificação de Função.	10.000,00
1.0.5. – Gratificação adicional por tempo de serviço	12.000,00
1.0.6. – Gratificação pelo exercício em regime de Tempo integral e dedicação exclusiva.	100.000,00
1.0.7. - Gratificação ou representação	5.000,00
1.0.8.- Gratificação de Função – Policial.	3.000,00
1.0.9 – Diversos.	10.000,00

02.00 – Despesas Variáveis com pessoal civil	
02.01 – Ajuda de Custo	500.000,00
02.02 – Diárias	320.000,00
02.03 – Substituições	
02.04 – Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	20.000,00
3.1.2.0 – MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00
1.00 – Artigos de expedientes em geral 50.000,00
2.00 – Artigos de higiene, conservação, etc.	12.000,00
3.00 – Combustível e lubrificantes.	15.000,00
4.00 – Artigos de higiene, uniformes, artigos para esportes	15.000,00
5.00 – Alimentação.	2.000,00
6.00 – Material para fotografias, gravações	5.000,00
7.00 – Outros materiais de consumo.	9.000,00
8.00 – Material e acessórios de viaturas.	30.000,00
3.1.2.0 – SERVIÇOS DE TERCEIROS	100.000,00
1.00 – Passagens, transportes de pessoas e bagagens	30.000,00
2.00 – Assinaturas de jornais, recortes e publicações periódicas	25.000,00
3.00 – Reparos conservação de móveis e imóveis.	12.000,00
4.00 – Serviços de divulgação e encadernação.	12.000,00
5.00 – Serviços médicos hospitalares, funerários etc	9.500,00
6.00 – Serviços de comunicação em geral	1.500,00
7.00 – Serviços de terceiros em geral.	10.000,00
3.1.2.0 – ENCARGOS DIVERSOS 108.000,00
1.00 - Despesas miúdas de pronto pagamento	60.000,00
2.00 - Recepção, hospedagem e homenagens	... 8.000,00

3.00 - Congressos e Conferências	17.000,00
4.00 - Outros encargos	23.300,00
3.1.2.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
3.1.2.0 – IPDER.	52.000,00
3.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	30.000,00
1.00 - Automóveis e outros veículos de tração mecânica	...20.000,00
2.00 - Diversos equipamentos e instalações	10.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL PERMANENTE.	...50.000,00
1.00 - Móveis e utensílios escritórios20.000,00
2.00 - Móveis em geral	10.000,00
3.00 - Outros materiais de uso duradouro.	20.000,00

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, 20 de janeiro de 1969.

Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO
1º Secretário

Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
2º Secretário

DOE Nº 21.462, DE 25 DE JANEIRO DE 1969.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.